



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



Contrato Administrativo N.º 005/2018

(Embasamento legal: Art. 24, inciso II da lei 8666/93 e alterações)

Pelo presente Contrato Administrativo, de um lado a CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.629/0001-67, estabelecida a Rua Mato Grosso, n.º 35, nesta cidade, neste ato representada pelo Sr. Elson Luiz Gutervil, brasileiro, casado, residente a PR 364, neste município, portador do CPF n.º 843.937.939-00 e da Carteira de Identidade n.º RG 6000028-0 – SSP/PR, doravante denominada simplesmente e de outro lado a empresa LM SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA, inscrita no CNPJ n.º 30.007.046/0001-01, estabelecida a Rua Rio Grande do Sul, n.º 269, Bairro: Bela Vista, complemento: Casa, CEP: 85.162-000 – Goioxim, neste ato representada pelo proprietário o Sra. Larissa Maria Giacomini, portador da Cédula de Identidade N.º 9.775.840-09 SSP/PR e CPF n.º 066.246.439-78, estabelecida a Rua Rio Grande do Sul, n.º 269, Bairro: Bela Vista, complemento: Casa, CEP: 85.162-000 – Goioxim, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, tem justo e contratado o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contrato administrativo referente a: Serviço mensal de manutenção, alimentação e readequação do web-site e do banco de dados do Portal da Transparência, para a Câmara Municipal de Goioxim.

2. CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) Os serviços de manutenção, alimentação constante e permanente do mesmo serão pagos de forma mensal, sendo este valor fixo mensal de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

b) O pagamento da alínea "a" será efetivado em parcela única, mediante a conclusão dos serviços, até o dia 05 do mês seguinte da prestação dos serviços. O pagamento dos serviços da alínea "b" serão efetuados, de forma mensal, desde os mesmos, estejam de acordo com o solicitado pela Câmara e acompanhado da respectiva nota fiscal, até o dia 05 (cinco) de cada mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal e aceite pela Câmara.

e) O pagamento será efetuado pela Câmara, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Câmara e acompanhado da respectiva nota fiscal, até o dia 05 (cinco) de cada mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal e aceite pela Câmara. O pagamento

f) Juntamente com a emissão da nota fiscal deverá conter as Negativas de INSS e FGTS e débitos trabalhistas para que haja a efetivação do pagamento.

g) Por acordo das partes, poderá haver recomposição do preço contratado pelo objeto da presente licitação, em caso de necessidade de restabelecimento da justa remuneração pelo fornecimento e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro

lm

EB-



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



inicial do contrato, devidamente comprovada pela adjudicatária, nos termos do disposto no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei n.º. 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA:

DO TIPO DE CONTRATO E PRAZO

- a) O tipo deste Contrato é do tipo de **prestação de serviços**, referente ao fornecimento do objeto constante na cláusula primeira deste contrato.
- b) A vigência da presente contratação será pelo período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada a critério da administração, por iguais e sucessivos períodos.
- c) A manutenção e atualização das páginas deverá ocorrer sempre, independente de chamados e sempre que se fizer necessário, com prazo máximo de 24 horas.
- d) O recebimento dos materiais será efetivado nos seguintes termos:
 - De acordo com o Art. 73 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações.

4. CLÁUSULA QUARTA:

DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

- a) Os recursos financeiros para cumprimento deste contrato são oriundos do tesouro da Câmara Municipal de Goioxim.
- b) As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação:

01- LEGISLATIVO MUNICIPAL

001- CAMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2001 -CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

00060 - CONTA DESPESA

R\$ 7.800,00

5. CLÁUSULA QUINTA:

DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

- A Contratada manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas previamente.
- O não cumprimento pelo contratado quanto as condições estabelecidas neste edital, implicará nas seguintes penalidades:
 - a) Multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) por dia de atraso sobre o valor total contratado até o 30º (trigésimo) dia, quando então será considerado inadimplente.
- A inadimplência implicará, ainda, nas seguintes sanções:
 - a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

Im Ebo



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com o Município, por prazo de até 2 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para participação em licitação, ou contratar com o Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação.

d) Demais penalidades aplicáveis de acordo com a lei 8666/93 e suas posteriores alterações.

6. CLÁUSULA SEXTA: DOS CASOS DE RESCISÃO

É deferido à Contratante o direito de rescisão do presente contrato, sempre que ocorrer os seguintes casos:

- a) violação das obrigações assumidas;
- b) fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato;
- c) abandono da execução do objeto deste contrato sem justa causa;
- d) demais dispostos previstos no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

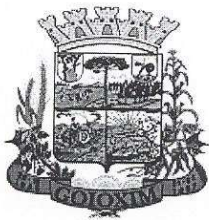
O presente contrato administrativo tem por embasamento legal as disposições do Art. 24, inciso II da LEI 8.666/93; obrigando as partes em todos os seus termos, bem como as disposições da LEI 8.666/93 e posteriores alterações.

8. CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada obrigará-se-á:

- a) Prestar os serviços, de acordo com as especificações deste Contrato.
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- c) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato.
- d) Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato, inclusive se no caso couber despesas com materiais, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outros.
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado nas alíneas do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

Lm Edo-



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



f) Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por este Contrato, nem subcontratar, sem prévio assentimento da Contratante.

g) A contratada se responsabiliza pelo vício ou defeito oculto, que torne impróprio ao uso a que se destinam o objeto ou lhe diminua o valor. Podendo a contratante optar pelo abatimento no preço ou rescindir o contrato a reaver o preço pago, devidamente corrigido, mais perdas e danos (quando couber).

h) A contratada deverá prestar os serviços, objeto deste contrato, conforme especificações contidas no edital e neste contrato.

i) O Pessoal empregado na prestação dos serviços não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, sendo de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos decorrentes das relações de trabalho, na forma dos artigos 593 e seguintes do Código Civil.

j) A contratada por ocasião do faturamento deverá constar no corpo da Nota Fiscal/Recibo, os seguintes dizeres:

Contrato n.º 005/2018

9. CLÁUSULA NONA:

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) A contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

c) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

d) Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Recibos/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA:

DA RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA

Para exercer a responsabilidade administrativa de recebimento parcial, de recebimento definitivo e acompanhamento do objeto do presente contrato ficam os seguintes servidores:

Josecler Cristiana Pedrosa Posselt - Assessora Administrativa.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

a) O Extrato Contratual contendo os dados essenciais do presente instrumento será publicado no órgão oficial do Município, no prazo estipulado na Lei Federal n.º 8.666/93.

b) O presente contrato será rescindido se houver infringência em quaisquer das cláusulas contratuais, independente de constituição em mora da contratada.

Lm 27-10-



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E, por estarem entre si, certos, ajustado e contratados que, lido e achado conforme, aceitam e se obrigam por si, seus herdeiros ou sucessores a fielmente cumpri-lo, assinando-o na presença de duas testemunhas idôneas e capazes, fazendo-o firme e valioso.

Goioxim, 30 julho de 2018.

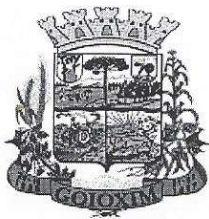
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ELSON LUIZ GUTERVIL
CONTRATANTE

LM SOLUÇÕES E TECNOLOGIA
LARISSA MARIA GIACOMINI
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67



EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2018

OBJETO: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para Serviço mensal de manutenção, alimentação e readequação do web-site e do banco de dados do Portal da Transparência, para a Câmara Municipal de Goioxim.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CNPJ: 01.607.629/0001-67

CONTRATADO: LM SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA

CNPJ: 30.007.046/0001-01

VALOR GLOBAL R\$: 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais)

ASSINATURA: 30/07/2018

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:54D25910

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 109/2.018 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº. 223/2.018**

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO: 02/08/2.018

CONTRATADO: C & C MAIA DA SILVA CARNES LTDA – ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE
PREÇOS, visando aquisições futuras de CARNES para atender a
MERENDA ESCOLAR deste Município
VALOR DA DESPESA: R\$ 79.072,00 (setenta e nove mil e setenta e
dois reais)
DATA: 02/08/2.018

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:47F8C5E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO Nº. 113/2.018**

O Município de Goioerê comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão nº. 113/2.018, objetivando a CONTRATAÇÃO de empresa especializada em COLETA, TRANSPORTE e DESTINAÇÃO FINAL de RESÍDUOS INFECTANTES, QUÍMICOS e PERFURO CORTANTES nas unidades de Saúde deste Município, está suspenso em virtude de impugnação ao edital. O Edital será republicado com uma nova data para abertura do certame. Informações pelo tel. (44) 35218924.

Goioerê, 02 de agosto de 2018

CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:B9CA533E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS**

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria do Tesouro Nacional	Simplex Nacional	01/08/2018	575,07
Secretaria do Tesouro Nacional	Simplex Nacional	02/08/2018	4.110,21
Secretaria do Tesouro Nacional	Fundeb	01/08/2018	83.221,32

Goioerê, 02 de Agosto de 2018.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:73AF7AA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº5.956/2.018**

ASSESSORIA CONTÁBIL

SÚMULA: Dispõe sobre a de abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 2.530/2.017 de 20 de Dezembro de 2017 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, na importância total de R\$. 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), com as seguintes especificações:

1600-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
1602-DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO	
1602.20.606.0017.2.089-MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO	
3.3.90.30.818-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 1000	R\$. 75.000,00
3.3.90.39.821-OUTROS SERV.TERCEIROS-P.J.-FONTE 1000	R\$. 20.000,00
TOTAL	R\$. 95.000,00

Artigo 2º)- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro de fonte de recurso do exercício anterior na importância de R\$. 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

Artigo 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 02 de Agosto de 2.018.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Torrezan do Nascimento
Código Identificador:20B1F7E5

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM**

**CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2018**

OBJETO: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para Serviço mensal de manutenção, alimentação e readequação do web-site e do banco de dados do Portal da Transparência, para a Câmara Municipal de Goioxim.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
CNPJ: 01.607.629/0001-67

CONTRATADO: LM SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA
CNPJ: 30.007.046/0001-01

VALOR GLOBAL R\$: 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais)
ASSINATURA: 30/07/2018

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:3C285A0C

**MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 066**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 123/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2018**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.607.627/0001-78, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo por objeto: Aquisição de equipamentos hospitalares e escritório para secretaria de Saúde. DATA DE ABERTURA, análise e julgamento da habilitação e da(s) proposta(s) prevista para o dia 17 de agosto de 2018, às 10h00min. Os interessados, em participar do